

Em: 13 / 05 / 10

J. Batista

Lei nº. 471/2012

Santa Fé de Goiás, 15 de Maio 2012

“Dispõe sobre destinação do Setor Residencial Boa Vista como área de habitação Urbana para Moradia de Interesse Social do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Setor Residencial Boa Vista destino a Área Habitacional Urbano de Interesse Social, destinado a construção de unidades habitacionais de interesse social, no Município de Santa Fé de Goiás (GO);

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,
15 de maio de 2012.



GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Em: 15/05/12

[Assinatura]

Lei nº. 471/2012

Santa Fé de Goiás, 15 de Maio 2012

“Dispõe sobre destinação do Setor Residencial Boa Vista como área de habitação Urbana para Moradia de Interesse Social do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Setor Residencial Boa Vista destino a Área Habitacional Urbano de Interesse Social, destinado a construção de unidades habitacionais de interesse social, no Município de Santa Fé de Goiás (GO);

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,
15 de maio de 2012.



GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 - Setor Central -

Santa Fé de Goiás - GO

Autógrafo de Lei 471/2012

Santa Fé de Goiás (GO), 14 de maio de 2012.

“Dispõe sobre a destinação do Setor Residencial Boa Vista como área de Habitação Urbana para Moradia de Interesse Social do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Setor Residencial Boa Vista destino a Área Habitacional Urbano de Interesse Social, destinado a construção de unidades habitacionais de interesse social, no Município de Santa Fé de Goiás (GO);

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 14 DE MAIO DE 2012.

Antônio Carlos da Silva

- Presidente da Câmara-

Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara de

Santa Fé de Goiás-GO

Gestão 2011/2012



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER

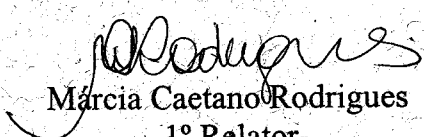
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 471/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a destinação do Setor Residencial Boa Vista como área de Habitação Urbana para Moradia de Interesse Social do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2012.


Altamiro Domiciano da Silva
- Presidente-


Márcia Caetano Rodrigues
- 1º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo na

“Ordem do Dia” da Sessão

De 14 / 05 / 2012

Data da Sessão / /


Andomar Gonçalves
2º Relator-
Presidente da Câmara

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 14 / 05 / 2012


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

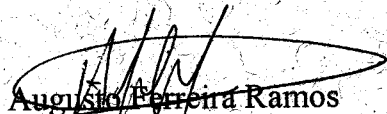
PARECER

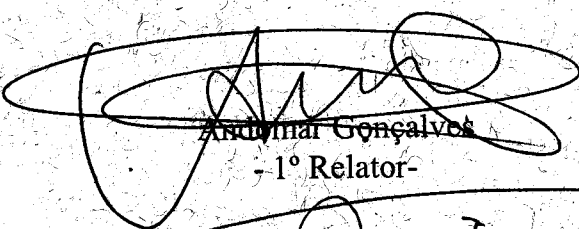
A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 471/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a destinação do Setor Residencial Boa Vista como área de Habitação Urbana para Moradia de Interesse Social do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

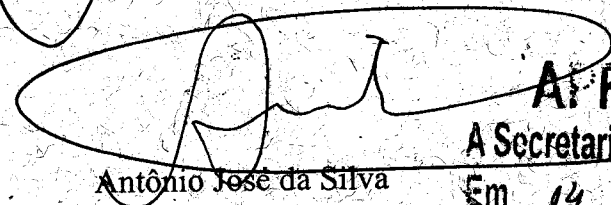
Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2012.


Augusto Ferreira Ramos
- Presidente-


Andimar Gonçalves
- 1º Relator-


Antônio José da Silva
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as
“Ordem do Dia” da Sessão
De 14 / 05 / 2012
Data da Sessão / /

Presidente da Câmara

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 14 / 05 / 2012

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63.

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

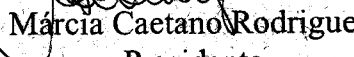
PARECER


A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 471/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a destinação do Setor Residencial Boa Vista como área de Habitação Urbana para Moradia de Interesse Social do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2012.


Márcia Caetano Rodrigues
- Presidente-


Augusto Ferreira Ramos
- 1º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 14 / 05 / 2012

Data da Sessão / /

Presidente da Câmara

AI ROVADO

A Secretaria para Providências

Pedro Ribeiro de Andrade

- 2º Relator-

Em 14 / 05 / 2012

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 - Setor Central -

Santa Fé de Goiás - GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

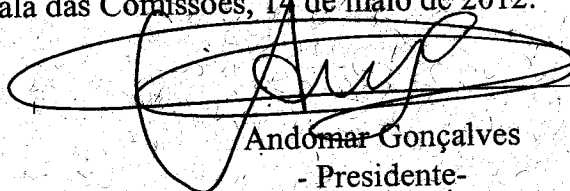
PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 471/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que "Dispõe sobre a destinação do Setor Residencial Boa Vista como área de Habitação Urbana para Moradia de Interesse Social do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências", dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2012.



Andomar Gonçalves
- Presidente -



Benunes Alves Pereira
- 1º Relator -



Luís de Assis Freire
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluindo as

"Ordem do Dia" da Sessão

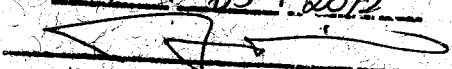
De 14 / 05 / 2012

Data da Sessão / /

Presidente da Câmara

AI ROVADO
A Secretaria para Providenciar

Em 14 / 05 / 2012



Presidente da Câmara